



## **Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas**

Associação Ampla entre a  
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a  
Universidade Estadual de Ponta Grossa



### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2010-PPGCF/UNICENTRO - UEPG**

Regulamentar a apresentação de projeto de pesquisa de mestrado de alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

**Considerando a 3ª Reunião do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas em 09.02.10**

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – Área de Concentração – FÁRMACOS, MEDICAMENTOS E BIOCÊNCIAS APLICADAS À FARMÁCIA APROVOU, E A COORDENAÇÃO SANCIONA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.**

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º Aprova a regulamentação para apresentação de projeto de pesquisa de mestrado de alunos do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, conforme anexo I, que é parte integrante deste documento.

Artigo 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2010.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rubiana Mara Mainardes  
*Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas  
UNICENTRO/UEPG*

Prof. Dr. Paulo Vitor Farago  
*Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas  
UNICENTRO/UEPG  
Coordenador-Local de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas UEPG*



## **Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas**

Associação Ampla entre a  
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a  
Universidade Estadual de Ponta Grossa



### **ANEXO I DA NORMATIVA Nº 04/2010-PPGCF/ UNICENTRO - UEPG**

#### **REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA DE MESTRADO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**Art. 1º** - O projeto de dissertação de mestrado deve especificar o título da dissertação, ainda que provisório, uma revisão da literatura relacionada com o tema, os objetivos gerais e específicos, a justificativa para a realização do trabalho, a descrição dos métodos a serem empregados no seu desenvolvimento, o cronograma detalhado, a viabilidade técnica da proposta e as referências empregadas na sua elaboração.

§ 1º A submissão do projeto de dissertação deverá ser protocolada em até 90 (noventa) dias do ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF).

§ 2º A Coordenação do PPGCF designará um relator para emitir um parecer (Apêndice 1) sobre o projeto, que será por sua vez apreciado pelo CPPGCF.

§ 3º A emissão do parecer deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da designação do relator.

§ 4º O relator deverá elaborar o seu parecer levando em consideração os seguintes quesitos:

I - Adequação do projeto ao nível de pós-graduação;

II - Viabilidade técnica e disponibilidade de infra-estrutura para o seu desenvolvimento;

III - Experiência do grupo de pesquisa no tema proposto;

§ 5º Com base no parecer elaborado pelo relator, o Colegiado emitirá uma decisão com uma das seguintes possibilidades:

I - Projeto aprovado;

II - Projeto aprovado com recomendações;



## **Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas**

Associação Ampla entre a  
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a  
Universidade Estadual de Ponta Grossa



III – Projeto reprovado;

§ 6 No caso do item II do parágrafo anterior, será permitida uma única re-submissão do projeto, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação formal do resultado da análise pelo Colegiado.

§ 7º A nova versão do projeto deverá incorporar as modificações sugeridas pelo relator e referendadas pelo Colegiado do PPGCF. Ela será encaminhada para uma segunda análise pelo relator, cujo parecer final será apreciado pelo Colegiado.

§ 8º Em casos específicos, o Colegiado poderá solicitar o parecer de um segundo avaliador, antes de emitir a sua decisão final sobre a aprovação ou reprovação do projeto.

**Art. 2.** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, mediante apresentação de solicitação acompanhada de justificativas.





## Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste e a Universidade Estadual de Ponta Grossa



### PARECER:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### CONCLUSÃO:

- APROVADO
- APROVADO COM RECOMENDAÇÕES
- REPROVADO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_